



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO Nº 11/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**"INSTITUÍ TURNO ÚNICO PARA  
FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS  
DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Legislação Municipal e demais disposições atinentes à matéria,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO contínuo de 06 (seis) horas diárias no Serviço Público Municipal a ser cumprido no período compreendido entre as 07:00 horas e 13:00 horas, de Segunda-feira à Sexta-feira.

Art. 2º - O Turno Único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará a contar de 25 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Art. 3º - O Turno Único não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde que trabalham em regime de plantão na Unidade de Saúde Neusa Barragan e àqueles que desenvolvem seu labor nas atividades descritas no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 10/2020.

Art. 4º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificado em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

**Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000  
Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo Único: A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 6º - Fica permitida a convocação para prestação de serviço extraordinário, uma vez que decretada a situação de calamidade pública por força dos Decretos Municipais de números 08, 09 e 10/2020, fazendo jus nessa hipótese, apenas às horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

Barão do Triunfo, 24 de março de 2020

  
Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal